Diário Oficial da União - Nº 185 - Seção 2 - pág. 66

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 140, da Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993, na Resolução 56/CSMPM, de 6 de maio de 2008, resolve:

Art.1º Designar o Doutor MÁRIO SÉRGIO MARQUES SOARES, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 2 de outubro de 2014.

Art.2º Designar a Doutora ANETE VASCONCELOS DE BORBOREMA, Subprocuradora-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 7 de outubro de 2014.

Art.3º Designar o Doutor CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA PEREIRA, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 9 de outubro de 2014.

Art.4º Designar a Doutora MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES DE MORAES, Subprocuradora-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2014.

Art.5º Designar o Doutor GIOVANNI RATTACASO, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 16 de outubro de 2014.

Art.6º Designar o Doutor ALEXANDRE CONCESI, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 21 de outubro de 2014.

Art.7º Designar o Doutor CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA PEREIRA, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 23 de outubro de 2014.

Art.8º Designar a Doutora ANETE VASCONCELOS DE BORBOREMA, Subprocuradora-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2014.

Art.9º Designar o Doutor EDMAR JORGE DE ALMEIDA, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 30 de outubro de 2014.

Art.10º Designar o Doutor PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 4 de novembro de 2014.

Art.11º Designar o Doutor JOSÉ GARCIA DE FREITAS JUNIOR, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 6 de novembro de 2014.

Art.12º Designar o Doutor GIOVANNI RATTACASO, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 11 de novembro de 2014.

Art.13º Designar o Doutor CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA PEREIRA, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2014.

Art.14º Designar o Doutor ALEXANDRE CONCESI, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2014.

Art.15º Designar a Doutora MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES DE MORAES, Subprocuradora-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 20 de novembro de 2014.

Art. 16º Designar o Doutor CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA PEREIRA, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 25 de novembro de 2014.

Art. 17º Designar o Doutor EDMAR JORGE DE ALMEIDA, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2014.

Art.18º Designar o Doutor PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 2 de dezembro de 2014.

Art.19º Designar o Doutor MÁRIO SÉRGIO MARQUES SOARES, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 4 de dezembro de 2014.

Art.20º Designar o Doutor JOSÉ GARCIA DE FREITAS JUNIOR, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 9 de dezembro de 2014.

Art.21º Designar o Doutor EDMAR JORGE DE ALMEIDA, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2014.

Art.22º Designar a Doutora ANETE VASCONCELOS DE BORBOREMA, Subprocuradora-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2014.

Art.23º Designar o Doutor EDMAR JORGE DE ALMEIDA, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 18 de dezembro de 2014.

Art.24º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ROBERTO COUTINHO

PORTARIA Nº 159, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 140 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e na Resolução n. 56/CSMPM, de 6 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Designar o Doutor JOSÉ GARCIA DE FREITAS JUNIOR, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão Extraordinária de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ROBERTO COUTINHO

Diário Oficial da União - Nº 185 - Seção 2 - págs. 71/73

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA- GERAL

EDITAL Nº 12, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014
CONCURSO DE REMOÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Portaria/PGR nº 424, de 5/7/2013, e o art. 28, inciso I, da Lei n.º 11.415, de 15/12/2006, resolve baixar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes de cargos de Analista e Técnico do Ministério Público da União, observadas as instruções abaixo: I - DO CONCURSO DE REMOÇÃO 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas, exclusivamente, de 8 às 18 horas do dia 30/9/2014, as inscrições para o Concurso de Remoção objetivando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo deste Edital, bem como das remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos de Analista ou Técnico da carreira do Ministério Público da União, desde que:

a) tenha entrado em exercício até 10/10/2011 no atual cargo efetivo, considerando que o resultado do concurso será divulgado em 10/10/2014;

b) não tenha sido removido há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de concurso de remoção ou permuta, considerados a partir da publicação da portaria de remoção.

3. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores ocupantes de cargos efetivos nos diversos ramos do Ministério Público da União, excetuando-se o Ministério Público Federal, deverão requerer login e senha de acesso ao órgão central de pessoal do seu respectivo ramo, nos dias 26 e 29/9/2014, até às 18 horas, horário oficial de Brasília, a fim de obterem acesso ao sistema de inscrição eletrônica.

3.2. Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/ opção "GPS-Net", menu "concurso de remoção".

3.3. Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União, de posse do login e senha a que se refere o item 3.1, poderão proceder a sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível, exclusivamente, no ramo a que pertença, no endereço eletrônico: https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/opção "concurso de remoção".

3.4. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada exclusivamente pelos meios eletrônicos indicados nos itens 3.2 e 3.3, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.5. Os formulários de que tratam os itens 3.2 e 3.3 estarão disponíveis das 8 horas às 18 horas do dia 30/9/2014, horário oficial de Brasília, considerando-se como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.6. Os interessados em concorrer a mais de uma localidade deverão indicar, em ordem de preferência, até 10 (dez) unidades de lotação para as quais pretendem concorrer, ainda que não existam vagas disponíveis, para efeito do disposto na segunda parte do item 1.1.

3.6.1. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação ainda não instaladas, em caso de êxito na remoção, oficiarão temporariamente nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE OFÍCIO
PRM-ALAGOINHAS	PR-BA
PRM-IRECE	PR-BA
PRM-TEIXEIRA DE FREITAS	PR-BA
PRM-NAVIRAI	PRM-DOURADOS
PRM-JUINA	PR-MT
PRM-PALMARES	PR-PE
PRM-FLORIANO	PRM-PICOS
PRM-PARNAIBA	PR-PI
PRM-AÇU	PRM-MOSSORÓ
PRM-GUAJARÁ-MIRIM	PR-RO
PRM-OSASCO	PR-SP
PRM-BARRETOS	PRM-RIBEIRÃO PRETO
PRM-CARAGUATATUBA	PRM-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PRM-GURUPI	PR-TO

3.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor.
3.8. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
3.9. Os servidores que estiverem lotados provisoriamente, aguardando vagas para remoção por motivo de saúde, com laudo da Junta Médica Oficial, pela remoção definitiva, ou para acompanhar cônjuge ou companheiro(a), nos termos do § 1º, Art. 1º, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção, com preferência sobre os critérios de classificação dispostos no item 4.1.
3.9.1 Quando a lotação provisória for concedida em situações de saúde transitórias, mediante parecer da Junta Médica Oficial, não haverá a inscrição de ofício do servidor.
4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO
4.1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:
a) maior tempo de serviço no respectivo cargo;
b) maior tempo de serviço em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
c) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
d) maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
e) maior idade.
4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item será apurado em dias.
4.3. A Secretaria Geral do Ministério Público da União, findo o prazo de inscrição, fará a divulgação do Resultado Preliminar, contendo a lista de classificação provisória dos candidatos, no dia 1º/10/2014, conforme critérios definidos no item 4.1, no endereço eletrônico: http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato.
4.4. Os candidatos terão o prazo decadencial de 1 (um) dia, 2/10/2014, até às 18 horas, horário oficial de Brasília, para solicitarem a desistência do concurso de remoção, exclusivamente pelos meios eletrônicos tratados nos itens 3.2 e 3.3, podendo os interessados, no mesmo período, impugnar a relação dos inscritos, protocolando requerimento dirigido à Secretaria Geral do Ministério Público da União, devidamente instruído com as provas pertinentes, por meio do aparelho fac-símile (0xx61) 3105.6251.
4.5. A desistência de que trata o item anterior poderá ser parcial ou total, podendo o candidato desistir de uma, algumas ou todas as opções de lotação.
4.6. Caso não haja interesse pela remoção para a(s) opção(ões) registrada(s), ainda que não obtenha êxito no Resultado Preliminar divulgado na forma do item 4.3, o servidor deverá efetuar a desistência, uma vez que todas as opções mantidas serão consideradas quando da apuração do Resultado Final.
4.7. Uma vez efetivada a desistência total ou parcial, exclusivamente pelos meios eletrônicos descritos nos itens 3.2 e 3.3, não será permitido ao candidato reinserir opção(ões), ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).
4.8. Findo o prazo definido no item 4.4, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.
4.9. Após decididas as impugnações referidas no item 4.4, será publicada a lista de classificação no site do Ministério Público da União, caso seja modificada.
4.10. Não apresentadas impugnações ou decididas as que forem interpostas, a remoção far-se-á por ato do Secretário-Geral do Ministério Público da União.
5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. O servidor lotado provisoriamente, em exercício provisório ou cedido para outro órgão, observadas as disposições do item 2.1 deste Edital, poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício consequentemente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.
5.2. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar deste concurso de remoção, ficando a licença consequentemente interrompida em caso de êxito na remoção.
5.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 2 (dois) anos na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.
5.4. Os servidores que forem removidos para unidades que ainda não possuam sede própria, terão exercício provisório na unidade situada na capital da respectiva unidade da federação, ou em outro município, a critério da Administração.
5.5. A unidade de Recursos Humanos de origem deverá adotar as providências necessárias à apresentação dos servidores de seus quadros, que obtiverem êxito no certame, que se enquadrem nas hipóteses previstas nos itens 5.1 e 5.2, à unidade de destino.
5.6. A unidade de destino deverá informar imediatamente à Secretaria de Gestão de Pessoas a apresentação dos servidores removidos.
5.7. As despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor.
5.8. O período de trânsito será de 15 (quinze) dias, devendo o deslocamento ser iniciado após decorridos 5 (cinco) dias de exercício do novo servidor, configurando falta grave para fins disciplinares - sem prejuízo de outras penalidades administrativas - a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.
5.9. Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.
5.10. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, Lei n.° 8.112, de 11/ 12/ 1990).
5.11. Os servidores que foram redistribuídos do Conselho Nacional do Ministério Público para o Ministério Público da União por meio da Portaria Conjunta nº 1, Anexo I, de 18 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2014, poderão participar do certame, devendo observar o estabelecido no item 5.4.1 do Edital Conjunto de Convocação para Realização de Opção SG/CNMP-MPU nº 01, de 29 de maio de 2014.
5.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO PINTO CARDOSO NETO

TOTAL POR CARGO : 1
AN020524 - ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/CONTABILIDADE

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
DF	MPM	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR/DF	1
DF	MPDFT	MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	1
RO	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM PORTO VELHO/RO	1
RS	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM PORTO ALEGRE/RS	1

TOTAL POR CARGO : 4
AN020531 - ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ENGENHARIA ELÉTRICA

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
DF	MPF	PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA	1
DF	MPM	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR/DF	1
DF	MPDFT	MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	1

TOTAL POR CARGO : 1
AN020646 - ANALISTA DO MPU/SAÚDE/SERVIÇO SOCIAL

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
DF	MPM	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR/DF	1
DF	MPM	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR/DF	1
DF	MPDFT	MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	1
PR	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA	1
SP	MPF	PRR/3ª REGIÃO - SÃO PAULO	1

TOTAL POR CARGO : 8
TC010101 - TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
AC	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE	1
AL	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES	1
AL	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM	1
AL	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM MACEIÓ/AL	1
AM	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS	3
AM	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEFÉ-AM	1
AM	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM MANAUS/AM	2
AP	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPÁ	1
BA	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA	5
BA	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS-BA	1
BA	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUANAMBI	2
BA	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA	3
BA	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICIPIO DE BARREIRAS/BA	1
BA	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO/BA	1
CE	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ	1
DF	MPF	PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA	29
DF	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL	11
DF	MPF	PRR/1ª REGIÃO - BRASILIA	13
DF	MPT	PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM BRASILIA/DF	8
DF	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM BRASILIA/DF	3
DF	MPM	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR/DF	2
DF	MPM	PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR/DF	1
DF	MPDFT	MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	38
ES	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA	2
ES	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COLATINA-ES	1
GO	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIANIA	2
GO	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LUZIANIA/FORMOSA-G	1
GO	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO VERDE/JATAI-GO	1
GO	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICIPIO DE RIO VERDE/GO	1
MA	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO	3
MA	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BALSAS-MA	1
MA	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA	1
MA	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO LUIS/MA	1
MA	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ/MA	1
MG	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS	5
MG	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG	1
MG	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARACATU/UNAI-MG	2
MG	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUN DE SÃO JOÃO DEL REI/LAVRAS	1
MG	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG	2
MG	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM BELO HORIZONTE/MG	2
MG	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS/MG	2
MS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COXIM-MS	1
MS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS	1
MS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NAVIRAI-MS	1
MS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL	4
MS	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS/MS	1
MS	MPM	PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR/MS	1